



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.049/2008

Autoriza o Município de Macaé a celebrar convênio com o PROJETO PODEMOS SER CRIANÇAS SAUDÁVEIS – POSCRIS e dá outras providências.

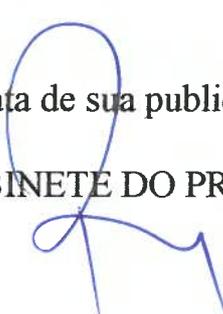
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o PROJETO PODEMOS SER CRIANÇAS SAUDÁVEIS – POSCRIS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, em conformidade ao instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, ou, na insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados, mediante apresentação prévia do Plano de Trabalho e posterior aprovação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 2008.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação:	O Diário
Edição N.º	1467
Data	28 / 03 / 08
pág.	07
	